

CONTRATO

Número: 048/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.395.029/0001-73, com sede estabelecida à Avenida Frei Aniceto, n.º 95, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **FRANCISCA RITA RIBEIRO DE ALENCAR**, empresária, portadora do RG n.º 000022051594-8 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 297.339.363-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

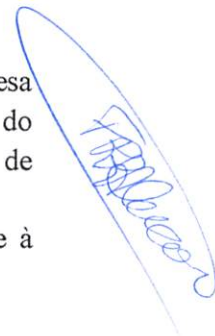
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	MLH	TELHA CERÂMICA	PROPRIA	TELHA	R\$ 830,00	R\$ 24.900,00



4	175	MLH	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	PROPRIA	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	R\$ 730,00	R\$ 127.750,00
5	50	UND	ABRÇAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 1/2	JOMARCA	ABRÇAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 1/2	R\$ 1,30	R\$ 65,00
6	60	UND	ABRÇAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 1/4	JOMARCA	ABRÇAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 1/4	R\$ 1,85	R\$ 111,00
8	100	UND	APAGADOR SIMPLES	TRAMONTINA	APAGADOR SIMPLES	R\$ 7,83	R\$ 783,00
9	40	UND	APAGADOR TRIPLO	TRAMONTINA	APAGADOR TRIPLO	R\$ 13,61	R\$ 544,40
10	100	UND	BOCAIS COMUM COM RABICHO	TRAMONTINA	BOCAIS COMUM COM RABICHO	R\$ 3,70	R\$ 370,00
11	30	UND	BOCAIS COMUM SEM RABICHO	TRAMONTINA	BOCAIS COMUM SEM RABICHO	R\$ 2,00	R\$ 60,00
12	5	UND	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	TIGRE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	R\$ 46,86	R\$ 234,30
13	6	UND	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	TIGRE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	R\$ 84,25	R\$ 505,50
15	80	UND	CANALETA EXTERNA	JADE	CANALETA EXTERNA	R\$ 7,21	R\$ 576,80
16	400	UND	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 20MM	ADTEX	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 20MM	R\$ 3,53	R\$ 1.412,00
17	300	UND	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	ADTEX	CONDUÍTE FLEXÍVEL DE 25MM	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
18	70	UND	CURVA DE PVC 20MM	AMANCO	CURVA DE PVC 20MM	R\$ 2,32	R\$ 162,40
19	200	UND	CURVA DE PVC 32MM	AMANCO	CURVA DE PVC 32MM	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
20	100	UND	CURVA DE PVC 40MM	AMANCO	CURVA DE PVC 40MM	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
21	50	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	TIGRE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	R\$ 7,80	R\$ 390,00
22	60	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	TIGRE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	R\$ 8,98	R\$ 538,80
23	50	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	TIGRE	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	R\$ 9,59	R\$ 479,50

F. F. F. F. F.

24	40	UND	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32 AMPERES	TIGRE	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32 AMPERES	R\$ 10,81	R\$ 432,40
25	20	UND	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMPERES	TIGRE	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40 AMPERES	R\$ 14,45	R\$ 289,00
26	30	UND	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES	TIGRE	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50 AMPERES	R\$ 16,60	R\$ 498,00
27	20	UND	DISJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES	TIGRE	DISJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES	R\$ 32,44	R\$ 648,80
30	20	UND	DISJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES	TIGRE	DISJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES	R\$ 73,31	R\$ 1.466,20
31	80	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 20MM	ADTEX	ELETRODUTO PVC 3M X 20MM	R\$ 13,49	R\$ 1.079,20
32	80	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 32MM	ADTEX	ELETRODUTO PVC 3M X 32MM	R\$ 15,76	R\$ 1.260,80
37	6	UND	FIO FLEXÍVEL 2X10 PEÇA C/ 100M	SIL	FIO FLEXÍVEL 2X10 PEÇA C/ 100M	R\$ 711,63	R\$ 4.269,78
38	40	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 M	IMPERIAL	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 M	R\$ 12,16	R\$ 486,40
39	30	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	IMPERIAL	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	R\$ 22,25	R\$ 667,50
40	30	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M	IMPERIAL	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M	R\$ 8,23	R\$ 246,90
41	40	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 10M	IMPERIAL	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 10M	R\$ 4,75	R\$ 190,00
42	40	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 30M	SCOTCH	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 30M	R\$ 9,11	R\$ 364,40





43	50	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	INTELLI	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	R\$ 78,10	R\$ 3.905,00
44	120	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 15W	OUROLUX	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 15W	R\$ 11,15	R\$ 1.338,00
45	100	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W	OUROLUX	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 30W	R\$ 16,41	R\$ 1.641,00
46	120	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 36W	OUROLUX	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 36W	R\$ 21,83	R\$ 2.619,60
47	100	UND	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 45W	OSRAM	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 45W	R\$ 30,03	R\$ 3.003,00
48	300	UND	LÂMPADA LED 12W	OSRAM	LÂMPADA LED 12W	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
49	350	UND	LÂMPADA LED 25W	OUROLUX	LÂMPADA LED 25W	R\$ 24,27	R\$ 8.494,50
53	80	UND	LÂMPADAS COMUM 40W	OUROLUX	LÂMPADAS COMUM 40W	R\$ 3,89	R\$ 311,20
54	90	UND	LÂMPADAS COMUM 70W	OSRAM	LÂMPADAS COMUM 70W	R\$ 8,28	R\$ 745,20
56	60	UND	LUMINÁRIA TUBULAR BRANCA/PRETA 20W	ELGIN	LUMINÁRIA TUBULAR BRANCA/PRETA 20W	R\$ 50,25	R\$ 3.015,00
57	60	UND	PONTALETE DE 1,20M	PONTALETE	PONTALETE DE 1,20M	R\$ 20,02	R\$ 1.201,20
58	6	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	TIGRE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	R\$ 41,08	R\$ 246,48
59	5	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	TIGRE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	R\$ 63,20	R\$ 316,00
60	10	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	TIGRE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	R\$ 101,55	R\$ 1.015,50
63	40	UND	TOMADA CEGA	TRAMONTINA	TOMADA CEGA	R\$ 3,58	R\$ 143,20
65	40	UND	TOMADA COMUM	TRAMONTINA	TOMADA COMUM	R\$ 6,23	R\$ 249,20
TOTAL						R\$ 206.375,16	

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 206.375,16** (duzentos e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

12.122.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.10
16:09:49 -03'00'

Tuntum - Maranhão, 10 de fevereiro de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Francisca Rita Ribeiro de Alencar

Pela **CONTRATADA**
CHICA RICA COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.395.029/0001-73
FRANCISCA RITA RIBEIRO DE ALENCAR
CPF Nº 297.339.363-91

TESTEMUNHAS:

1. *Flávia Martins Sosa*
CPF: 023.412.390-12

2. *André Pedrosa Sosa*
CPF: 826.426.262-07